



## ANEXO I

### DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGAS RESERVADAS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 3º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 E DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA AQUELES QUE SE ENQUADRAM NA LEI Nº 12.799/2013

Todos os procedimentos para comprovação de renda de que trata o inciso supra mencionado são feitos **EXCLUSIVAMENTE** no Portal PROGRAD ([www.portal.prograd.ufu.br](http://www.portal.prograd.ufu.br)), não sendo solicitada entrega presencial ou via SEDEX de fotocópias dos documentos solicitados para essa finalidade.

Os interessados em obterem a isenção da taxa de inscrição deverão solicitá-la durante o período de inscrição através do Portal PROGRAD, na página denominada Isenção, clicando no botão conforme ilustrado abaixo.

Possuo renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, estudei em Escola Pública ou Escola Privada com bolsa integral

O candidato classificado em vagas reservadas, correspondentes às **Modalidades 1 e 2**, de que tratam o inciso I do art. 3º e o inciso I do art. 4º deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, **exclusivamente via internet**, no Portal PROGRAD, no período estabelecido para solicitação de matrícula da chamada para o qual foi convocado.

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.portal.prograd.ufu.br](http://www.portal.prograd.ufu.br), preencher os formulários e fazer o *upload* dos documentos constantes neste Anexo, para todos os membros do núcleo familiar. Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB.

Não há prazo definido para que o resultado da análise de renda seja divulgado no Portal PROGRAD.

O candidato não aprovado na análise de renda poderá interpor recurso, **uma única vez**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** a partir do resultado da análise de sua documentação. O recurso será julgado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de sua interposição. A interposição e resultado do recurso dar-se-á **exclusivamente** através do Portal PROGRAD.

Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar eletronicamente o formulário de envio da documentação para análise.

Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio dos correios, presencial, por fac-simile (fax) ou correio eletrônico, mas sim somente via Portal PROGRAD.



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR BRUTA E CONDIÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

O candidato deverá digitalizar e enviar toda a documentação solicitada referente à situação de seu núcleo familiar, considerando a data de inscrição no processo seletivo.

Núcleo familiar é a composição de todos os membros da família que moram em uma mesma residência, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para a renda daquela família.

A documentação a ser enviada é referente ao próprio candidato e a TODAS as pessoas que moram na mesma residência ou que contribuam para a renda daquela família, conforme definição acima.

Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.

Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**.

O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2015, ou seja, **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).

Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação sócio-econômica, considerando também indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

Se enquadram nestas modalidades aqueles candidatos que possuem **RENDA FAMILIAR BRUTA** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, **R\$ 1182,00** (hum mil cento e oitenta e dois) e que estão em situação de vulnerabilidade sócio-econômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados.

### 1. DOCUMENTOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Documento de Identificação (RG ou CNH) do candidato e de **TODOS** os demais membros do núcleo familiar maiores de 16 anos;

1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais membros do núcleo familiar maiores de 16 anos;

Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais membros do núcleo familiar menores de 16 anos.

### 2. DOCUMENTOS MÍNIMOS CIVIS:

2.1. Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver;



2.1.1. Em caso dos pais não terem sido casados ou estão em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação.

2.2. Declaração de união estável, quando for o caso;

2.3. Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA (APENAS PARA SOLICITAR ISENÇÃO)**

3.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em rede pública de ensino.

3.2. Declaração de bolsista integral durante todo o ensino médio emitida pela escola, devidamente credenciada, com assinatura e carimbo do responsável quando couber (somente para quem cursou todo o ensino médio como bolsista integral em escola da rede privada).

### **4. DOCUMENTOS MÍNIMOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**

#### **3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

3.1.1. Contracheques referentes aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**;

3.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de restituição, quando houver;

3.1.3. CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

3.1.4. CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

3.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

3.1.6. Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**.

#### **3.2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS**

3.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando for o caso;

3.2.3. Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);

3.2.4. Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso;

3.2.5. Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

3.2.6. Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.



3.2.7. Notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**, quando houver.

### 3.3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (INSS E OUTROS) E PENSÃO ALIMENTÍCIA

3.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3.3. Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**;

3.3.4. Declaração de próprio punho sobre rendimentos de outra atividade, quando for o caso (Exemplo: Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia).

### 3.4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

3.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

3.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

3.4.4. Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**.

### 3.5. PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

3.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.5.2. Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**;

3.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

3.5.4. IPTU dos imóveis.

### 3.6. PARA TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL

3.6.1. Declaração de atividade e renda mensal bruta com firma reconhecida;

3.6.2. CTPS: página de identificação (onde tem a foto, frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato;

3.6.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;



3.6.4. Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**, quando houver. Caso não tenha conta bancária, enviar declaração informando que não possui conta bancária.

### 3.7. PARA MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS

3.7.1. Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.7.2. Declaração da renda emitida por escritório de contabilidade, quando for o caso;

3.7.3. Comprovantes de pagamento do SIMPLES, quando for o caso

3.7.4. Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**.